EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 113/2023-PG
REQUISIÇÃO Nº 054937/2023 – TOC 0871.01/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.252 de 06/06/12, publicada na seção III do Diário Oficial da União de 26/07/2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **03 de maio de 2023 às 15h00min**, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sob o nome SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, licitação número **997815**. As propostas deverão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 03 de maio de 2023 as 14h00min**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD PARA O SESC-SC**, conforme especificações relacionadas neste edital e anexos:

LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRITIVO
001	001	PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM LEARNING MANAGEMENT SYSTEM PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), conforme Termo de Referência no Anexo I.

Valor total de referência do Lote – R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

1.1 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Anexo I, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida para SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC – DEPARTAMENTO REGIONAL, (CNPJ para faturamento: 03.603.595/0001–68), Inscrição Estadual e Municipal isento. Situado à Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.010–002.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – Centro de custo 415250.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, exclusivamente, da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc;

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada eletronicamente para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote.

4.5.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.

4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento,

operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800-7290001**(Central de Atendimento) ou **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas.

5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determina ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em até 02 (dois) dias úteis, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.**

6.1.1.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa)** dias.

6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.

6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite de casas.

6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.

6.1.1.6 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução.

6.1.1.7- A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012;

6.1.2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.
6.1.1.9 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque);
6.1.1.10 – A nota fiscal deverá ser acompanhada do boleto bancário registrado ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.
6.1.1.11 – Somente serão aceitos os produtos/serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota.
6.1.1.12 – Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
6.1.1.13 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;
6.1.1.14 – A nota fiscal/fatura emitida no mês de execução dos serviços será automaticamente devolvida, não sendo reconhecido o valor;
6.1.1.15 - O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual;
6.1.1.16 - Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal;
6.1.2–Não será permitido reajuste dos preços dos serviços na vigência do contrato;
6.1.4 – O setup inicial e o treinamento da equipe do Sesc/SC deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do Contrato;
6.1.5 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
6.1.6 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;
6.1.7 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.
6.1.8 - O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital**".

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual.
6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.4 –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.2.2.5 –Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.

6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.3.1– Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade e rubricados nas demais páginas;
6.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.5 – O pedido de desclassificação poderá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.

7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.
7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote.
8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação.
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.
9.3 –A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
9.4 –As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:
a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20

(vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser registrada no campo "*chat de mensagem*" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico;

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa;

10.4 –O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 10.1;

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012;

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo;

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

10.8 - Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
12.2 –As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.
12.4 –A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.
12.5 –A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.
12.6 –Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
12.7 –Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
12.8 –A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
12.9 –Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.
12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação.
12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do e-mail:** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br;
12.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
12.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a

CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 4642.

Levantamento de requisitos

Plataforma LMS do Sesc Santa Catarina

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC EM SANTA CATARINA

FEVEREIRO/2023

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 4642.

TERMO DE REFERÊNCIA – PLATAFORMA LMS DO SESC SANTA CATARINA

1 – DO OBJETO

O Serviço Social do Comércio Sesc Santa Catarina é uma instituição que busca promover e possibilitar qualidade de vida e bem-estar como ação norteadora de seu trabalho. Por meio de ampla gama de atividades almeja-se proporcionar ao público externo e a seus colaboradores em Santa Catarina oportunidades para o desenvolvimento pleno de seu potencial.

1.1. **Objeto**: Contratação de Plataforma Educacional para veiculação de atividades e cursos para Ensino à Distância – EaD e Educação Corporativa na modalidade Software como Serviços (SaaS).

1.2. Descrição geral do objeto: Requisitos da área de Tecnologia da Informação Sesc Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL
1	O sistema deve disponibilizar todas as suas funcionalidades através de interface Web. Não serão aceitas funcionalidades que necessitem da instalação de aplicações/softwares para sua execução.
2	O sistema deve possuir interface em Português (Brasil).
3	Todas as páginas para divulgação, inscrição e criação dos cursos deverão ser White Label.
4	Todas as páginas para divulgação e inscrição deverão ser responsivas e desenvolvidas utilizando o conceito *Mobile First*.
5	Permitir Favicon personalizável.
6	O Sistema deverá permitir a inserção de banner destaque para a apresentação de cursos e criação de *Landing Page* sem programação.
7	O sistema deverá possuir recursos para importação e exportação de dados através de arquivos com layouts pré-definidos permitindo a realização da carga inicial e cargas periódicas, de dados de empregados, cargos, funções, setores/áreas por empresa/entidade e outros dados que forem necessários para o funcionamento do sistema.
8	O sistema deverá realizar a expiração de sessão por tempo de inatividade.
9	O sistema deve possuir o seu controle de acesso baseado na definição de perfis que controlem o acesso nos níveis de menu e telas.
10	O sistema deve ter o suporte para envio de e-mails quando for necessário.
11	O sistema deve ser contratado como serviço (SaaS) onde o fornecedor deverá garantir a segurança de sua infraestrutura onde a aplicação está hospedada.

12	O sistema deverá ser compatível com padrão de segurança de Criptografia (SSL).
13	O sistema deverá permitir ao **ADMINISTRADOR** gerar trilhas de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de USUÁRIOS e todas as ações que alterem dados (inclusões, alterações, exclusões, inativações), considerando "quem", "quando" e "o quê".
14	O sistema deve possuir o seu controle de acessos baseado na definição de perfis que controlem o acesso de nível de campos.
15	O sistema deverá dispor de controle automático de prazo de expiração de senhas.
16	O sistema deverá permitir *Setup* de cursos sem necessidade de programação.
17	O sistema deverá prover a inativação automática de usuários após um número estipulado de tentativas de acesso negadas.
18	A solução deverá possuir recurso de ajuda instantânea (help on-line) em português, de modo que os **USUÁRIOS** possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade.
19	O sistema deverá possuir, para todas as suas funcionalidades web, interface compatível com no mínimo os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer versões 9, 10, 11; Firefox; Chrome, Edge.
20	O fornecedor deverá garantir o atendimento **a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018)**
21	O fornecedor deverá garantir atualização de versão, correções, alertas de segurança e atualizações críticas; certificados de novos produtos/versões de terceiros devidamente suportados.
22	O fornecedor deverá: garantir a atualização da plataforma quanto a alterações fiscais, legais e reguladoras; definir qual é o canal de suporte para o administrador do sistema; definir quem irá prestar o suporte na ferramenta aos clientes; cumprir o tempo de atendimento aos chamados de 4 horas para indisponibilidade total e 8 horas para falhas e indisponibilidade parcial (SLA de 99%).
23	Integração via API com o Sesc Santa Catarina.
24	Validação de comerciário ativo para a aplicação de desconto para curso via API desenvolvida pelo SESC –SC, passando como parâmetro o CPF do cliente e retornando verdadeiro ou falso para aplicação de desconto.
25	Funil de inscrições/vendas. Link de direcionamento direto para o funil de inscrições/vendas, link de direcionamento com voucher aplicado, formas de pagamento para pagador brasileiro e pagador estrangeiro.

25.1	Opção de repasse dos juros de antecipação de parcelamento para o cliente.
25.2	Limite do número de parcelas
25.3	Boleto bancário registrado e com prazo de vencimento editável.
25.4	Acesso a dados básicos dos clientes.

1.3 **Descrição geral do objeto**: Detalhamento dos requisitos funcionais da ferramenta para a criação de cursos e Trilhas de Aprendizagem;

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL
1	A plataforma precisa permitir a criação e edição de cursos EaD do Sesc Santa Catarina para comercialização com diferentes formas de pagamento e para Educação Corporativa, de forma gratuita, em diferentes formatos (cursos, trilha, capacitação), e-*learning*, *pocket learning*, infográficos, *e-books* com diferentes cargas horárias;
1.1	A plataforma deverá permitir a criação de cursos em padrão SCORM ou outra linguagem universal de programação mais atual que o SCORM e que não impeça a veiculação de cursos comprados em empresas fornecedoras de conteúdos.
1.2	A plataforma deverá disponibilizar 03 (três) áreas de acesso aos clientes com domínios distintos: 01 (um) para Educação Corporativa, 01 (um) para Sales de cursos síncronos e 01 (um) para Sales de cursos assíncronos.
1.3	A plataforma deverá possibilitar a inclusão de conteúdos de arquivos em formatos diversos, tais como PDF, PPT, Flash, .DOC de maneira que o gerenciador consiga processar sobre esses objetos controles de acessos, registros de acessos, participação entre outros.
2	Deverá possuir formulário de cadastro de cliente com variedade de dados. Ex. Dados pessoais, dados acadêmicos, dados profissionais, telefone, e-mail, CPF, RG, endereço.
3	Página de boas-vindas para o cliente com texto editável.
4	Espaço par foto ou video introdutório do curso.
5	Envio automático de e-mail de confirmação de inscrição.
6	Controles de presença e de evolução do cliente no sistema.
7	Recibo da compra automático para o cliente. (Quando o curso for pago)

7.1	**Integração com sistema de emissão de NF eletrônica.**
8	Permitir automação de marketing.
9	Permitir configuração de banners e marca de rodapé no email com a identidade visual da contratante.
10	Permitir envio de e-mail transacional e envio de *SMS* para a recuperação de funil.
11	Envio de *Magic Link* para recuperação de senha.
12	Possuir Painel de Gestão e Dashboard de Administrador com as seguintes especificações:
12.1	1. Visão Geral dos cursos e inscrições; 2. Inscrições concluídas e inscrições estagnadas com detalhamento da etapa; 3. Valores processados no período; 4. Turmas ativas; 5. Fluxo de acompanhamento das Inscrições recentes; 6. Gráfico com os 10 cursos com mais inscrições; 7. Gráfico de candidatos matriculados por período; 8. Página de tutorial online e disponível 24/7 para dúvidas frequentes e customização; 9. Central de ajuda online com artigos representando e lincando dúvidas frequentes 10. Lista completa de todos os usuários que já iniciaram alguma inscrição; 11. Exportação de lista de candidatos; 12. Acesso aos documentos e materiais que o cliente fez upload; 13. Acesso ao aceite de contrato; 14. Tela de perfil do candidato; 15. Criação de Promocional/Voucher de desconto com limitação de período por data ou por número de vouchers gerados; 16. Restrição por curso e turma; 17. Configuração das páginas online sem necessidade de desenvolvimento; 18. Integrações com Google Analitycs, Google Tag Manager, Facebook Pixel, RD Station; 19. Descritivo detalhado de Tickec Médio/Valor Transacionado/Forma de Pagamento; 20. Extrato atual detalhado; 21. Extrato a receber detalhado; 22. Permitir Antecipação de parcelamentos; 23. Permitir saque direto para a conta da contratante; 24. Disponibilizar Relatório de Saques; 25. Permitir cadastro de ao menos uma conta bancária;

	26. Permitir Gestão de reembolso ao cancelar turmas; 27. Permitir Gestão de reembolso individual; 28. Permitir Criação de cursos ilimitados; 29. Permitir edição de dados e informações dos cursos; 30. Informar performance individual de cada curso; 31. Permitir configuração de Turma ativa, rascunho, privada, excluída); 32. Permitir controle de presença com múltiplas entradas;
13	É necessário que seja responsivo e funcione no site e em dispositivos móveis (Android e IOS, por exemplo). A existência de um aplicativo para Android e IOS será diferencial.
14	Integração via API com o Sesc-SC. A plataforma deve responder em subdomínio do site do Sesc.
15	É necessária a existência de especificação de produto (um curso, por exemplo), no qual seja possível inserir o descritivo do curso, o diferencial, quem são os professores, os conteúdos do curso (incluindo as Trilhas de Aprendizagem agrupadas em aulas), opções de venda (básico, combo, módulo etc.). É requerido que nas aulas seja possível disponibilizar conteúdos de degustação (aulas gratuitas) para admissibilidade de público interessado e liberação de conteúdos por data.
16	A plataforma precisa permitir alocação de cursos não visíveis para a clientela externa (Educação Corporativa) em ambiente com domínio separado da área que será direcionada a comercialização podendo o colaborador escolher o curso que desejar realizar.
17	A plataforma precisa disponibilizar área/página de alocação de cursos específica para a clientela interna (Educação Corporativa) de forma totalmente customizável sem custos adicionais ou necessidade de desenvolvimento.
18	A plataforma deverá possuir Sistema nativo de pagamentos via cartão de crédito, boleto e pix.
19	A plataforma deverá possibilitar a publicação de voucher de desconto e validar o acesso a mais de um tipo de desconto para o mesmo cliente em cursos diferentes. Exemplo: se o Cliente A tem desconto no Curso X, o mesmo Cliente A poderá ter desconto no Curso Y utilizando o parâmetro CPF e retornando verdadeiro ou falso para a aplicação de desconto.
20	A plataforma deverá possibilitar aplicação de descontos e valores diferenciados a partir de perfil do cliente passando como parâmetro o CPF e retornando verdadeiro ou falso para a aplicação de desconto.
21	No momento da compra o cliente deverá ter várias opções de acesso. Fazer o login (facebook ou cadastro de acesso novo simplificado, por exemplo). Após o login, o cliente deverá ser direcionado para o *check-out* com as opções de pagamento pré-configurado (cartão de crédito, Cielo, Mercado pago, Paypal, boleto, etc.).
22	O dinheiro pago deverá ser direcionado para o *gateway* do Sesc.

23	No momento da compra é necessária a opção de o cliente aceitar os termos de matrícula (*positive options*), o contrato. E, ainda, que o aluno forneça dados completos para uso administrativo da instituição (cadastro feito depois da compra).
24	Após o pagamento a plataforma deverá permitir a opção de configurar para que o aluno seja automaticamente matriculado no curso, ou seja, encaminhado para o local onde os conteúdos estarão disponibilizados.
25	Na visão do aluno, no portal, é necessário o acesso dos cursos que comprou continuar o curso em mobile (celular, por exemplo), canal de atendimento (CRM, SLA), faturas e notificações (avisos do sistema, proximidade de eventos escolares).
26	O administrador do curso deverá ter a opção de "Dashboard" com as vendas por forma de pagamento, resumo de protocolos (CRM, por exemplo), e menus de gestão da plataforma.
27	O BackOffice da plataforma deverá ter a opção de divisão por nível de acesso dos usuários (administrador, coordenador de curso, professor). Almeja-se que cada um tenha perfil de acesso específico.
28	O curso deverá compreender o conteúdo, aulas, avaliação, ferramentas de interação. Além disso, o produto, por sua vez, deverá conter os atributos inerentes a um curso (capacitações, cursos breves, cursos de arte etc.), disponibilizadas em espaço em forma de categorias, tags, relatórios de acompanhamento.
29	É necessária a opção para que determinado curso possa ser oferecido em módulos (com trilha de aprendizagem: rota de estudo com pré-requisitos), tempo de disponibilidade do curso, recurso de vídeos, fóruns, conteúdo externo (aula ao vivo, webconferências com ponto de transmissão via ferramenta de streaming), avaliação (prova conceitual, quizz, questionário com perguntas pré-definidas ou randômicas/aleatórias, trabalho de desenvolvimento de atividade).
30	O sistema precisa inibir acessos simultâneos com o mesmo login e senha.
31	A plataforma deverá possuir emissão automática de certificados. Ao final do curso é necessária a emissão do certificado mediante cumprimento dos requisitos de aprovação do curso (a certificação deverá estar atrelada a realização das atividades e ou de realização de avaliações). A geração do certificado deverá ser automática e permitir dados variáveis. Os certificados deverão ser enviados por e-mail e possuir código de validação de autenticidade. Exemplo: https://certificados.sescsc.com.br/id/4b1697bc-d6a5-42ad-b107-a4abdf40b059.
17	A plataforma precisa permitir a customização dos certificados para uso do Sesc a partir do menu editar (definir cores, páginas, layouts e formas).
18	A plataforma precisa permitir ao administrador dos cursos informações e dados da performance dos alunos (quem cumpriu as atividades, porcentagem, acesso a cada aula, unidade propostas e o estágio de evolução do cliente).
19	A plataforma precisa comportar repositório de videoaulas dentro de determinado curso e também permitir a criação de múltiplos cursos.
19.1	A plataforma deverá permitir a hospedagem dos vídeos com proteção e bloqueio de downloads de conteúdo.

20	Deverá permitir a criação ou *upload* de Formulário com a Política de Privacidade do Sesc e aceite das regras referentes à LGPD.
21	Acessibilidade. A plataforma deverá permitir a instalação de softwares de acessibilidade para pessoa com deficiência. Ex. Leitura de tela pra cegos, aumento da fonte para pessoas com baixa visão, atalhos de teclado para facilitar navegação e softwares com tradução pra libras Ex.: vlibras.
22	A plataforma deverá prever o controle de andamento/acesso dos materiais e vídeos, permitindo ao aluno retornar de onde parou.
23	A Plataforma deverá permitir a geração de certificados com dados variáveis conforme cada curso e carga horária.
23.1	A Plataforma deverá permitir o envio do certificado automaticamente por e-mail.
24	A Plataforma deverá permitir que o aluno possa avaliar as aulas e realizar anotações sobre elas.
25	A Plataforma deverá permitir gerar 02 (dois) tipos de avalição: Avaliação de reação; avaliação de conhecimentos/Quizz.
25	Player de video integrado com login próprio da contratante para a inserção dos vídeos através de ferramenta de streaming. Ex: Vimeo, Akamai ou similar com bloqueio de download de conteúdo.
26	A Plataforma deverá permitir a inserção de conteúdo em HTML, Rich Text, Vídeo, Link do Youtube, Vimeo e transcrição em múltiplas línguas.
27	A plataforma deverá permitir a hospedagem de até 6Tb de conteúdo com player de video integrado e proteção com bloqueio de download de conteúdo.

3– DA ESPECIFICAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A proposta deverá ser enviada com as taxas de processamento de pagamentos online, para fins de cálculo de valor global, considerando a venda de 1000 cursos pagos via cartão de crédito e boleto bancário no valor mínimo de R$39,90 e máximo R$1.000,00.

3.2. A empresa vencedora será a responsável pelo treinamento da equipe do Sesc com carga horária mínima de 10h.

3.3. Os serviços serão contratados por preço global total, incluindo todos os requisitos técnicos acima apresentados, como taxas de serviço, players integrados e licenciamento de software não cabendo ao SESC o pagamento de nenhum valor adicional.

3.4. A plataforma pretendida neste processo deverá atender à todas as especificações técnicas, conforme detalhamento acima citado e comprovar, se solicitado, o atendimento de um ou vários itens.

4– DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os Serviços contratados – *setup* inicial e o treinamento da equipe do SESC SANTA CATARINA - deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5– VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 90 dias após sua emissão.

6– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal de prestação de serviço.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

AO SESC/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	CNPJ:
E-MAIL:	
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/23 - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD PARA O Sesc/SC

LOTE 01

DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA /EAD, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), conforme Termo de Referência no Anexo I.	R$	R$

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA:

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:

....., de de 2023.

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(E-MAIL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD PARA O SESC-SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional do Sesc/SC, interina Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___ (estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Pregão eletrônico nº 113/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD PARA O SESC-SC**:

LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRITIVO
001	001	PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM LEARNING MANAGEMENT SYSTEM PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES E CURSOS PARA ENSINO A DISTÂNCIA/EAD, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), conforme Termo de Referência no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 4642.

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Anexo I, sendo que a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue para o Departamento Regional do Serviço Social do Comercial – Sesc/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n°785, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir de __ de _____ de ___, com término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até 48(quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____ (____), mediante comprovação da execução dos serviços, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela **CONTRATADA** no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário para pagamento.

§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012

§2º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.

§ 3º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.

§ 5º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência de Educação, Tecnologia da Informação e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato em todo ou em parte, sob pena de rescisão

contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;

h) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;

i) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

j) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;

k) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**

l) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

m) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

n) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

o) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

p) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.

q) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

r) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

s) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;

t) O CONTRATADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações acessadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;

b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias.
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes;

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

1. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
2. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;
3. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;
4. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
5. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
6. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.

6.1. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.

7. Informar, quando solicitado pelo SESC, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
8. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESC e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2023.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional Interina do SESC/SC

Nome
Cargo Empresa

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 4642.

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF:_____

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 4642.